



## EDITAL N.º 112/2026

Abre inscrições para escolha de entidades e organizações não-governamentais para integrarem o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra – CMCN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, nos termos do §4º do artigo 4º da Lei nº 4.548, de dezembro de 2008, para escolha das entidades não-governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra – CMCN.

### CONVOCA:

Assembleia para credenciamento, habilitação e escolha das entidades não-governamentais, que se candidatam a integrar o referido órgão, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2026, às 08h30, na Sala dos Conselhos Municipais de Passo Fundo/RS, localizada na Rua Morom, n.º. 1324, sala 104, no Bairro Centro, nesta cidade.

Em cumprimento à Lei Municipal n.º. 4.548, de dezembro de 2008, a Comissão Eleitoral convoca as entidades Não-Governamentais para Assembleia de Eleição para o biênio 2026/2028.

1) O CMCN é paritário e composto por 16 (dezesesseis) membros e seus respectivos suplentes, sendo 8 (oito) membros representantes de entidades governamentais escolhidos pelo prefeito e 8 (oito) membros titulares seus respectivos suplentes representando as entidades e organizações não governamentais, que tenham atuação direta no município e estejam constituídas.

2) As entidades não governamentais interessadas em se inscrever no processo eleitoral deverão apresentar requerimento de habilitação e a documentação necessária para credenciamento até o dia 15 de julho de 2026, na Coordenadoria dos Conselhos Municipais, Rua Morom, n.º. 1324, sala 104, no Bairro Centro, no Município de Passo Fundo/RS, ou enviar a documentação necessária para o endereço de e-mail: [conselhosmunicipais@pmpf.rs.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@pmpf.rs.gov.br), conforme anexo I.

3) No ato da inscrição, as entidades não governamentais interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de CNPJ – ativo;
- b) Certidões de regularidade fiscal;



Edital n.º 112/2026 – p. 2/5

- c) Cópia do Estatuto da Entidade;
  - d) Ata de eleição da diretoria vigente;
  - e) Relatório ou documento que comprove atuação na temática racial ou comunitária no Município;
  - f) Ofício indicando representante e e-mail de contato, conforme item 11.
- 4) Poderão participar do processo eleitoral as entidades e organizações não governamentais que estejam, declaração - anexo II.
- a) Legalmente constituídas;
  - b) Quites com suas obrigações fiscais e financeiras;
  - c) Comprovem atuação direta no Município há pelo menos 3 (três) anos;
  - d) Apresentem a documentação exigida no edital.
- 5) A Coordenadoria dos Conselhos Municipais analisará a documentação de inscrição até o dia 25 de julho de 2026. Após analisar a documentação das entidades inscritas, será divulgada a lista das entidades que foram habilitadas, no dia 30 de julho de 2026, no site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo.
- 6) A partir da divulgação da lista de entidades habilitadas, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase do credenciamento, para apresentação de recurso ao resultado da fase de habilitação.
- 6.1) Os recurso devem ser protocolados na Coordenadoria dos Conselhos e direcionados a Procuradoria-Geral do Município (PGM).
- 7) Findando o prazo recursal, será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, no site da prefeitura, a lista final das entidades não governamentais credenciadas a participar da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra – CMCN.
- 8) Havendo mais de 8 (oito) membros das entidades não-governamentais habilitadas, a eleição daquelas que irão compor o conselho, ocorrerá mediante votação em plenário, em escrutínio secreto, pelas entidades credenciadas, onde cada um dos seus representantes terá direito a um voto com indicação de 8 (oito) entidades.



Edital n.º 112/2026 – p. 3/5

9) As 8 (oito) entidades não-governamentais que receberem o maior número de votos são consideradas eleitas e as demais entidades não eleitas ficam na condição entidades suplentes a vaga.

10) Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga a entidade suplente, sequencialmente mais votada no processo eleitoral do seu segmento.

11) Concluída a eleição, as entidades não governamentais eleitas, terão o prazo de 10 dias para indicar o seu representante titular e respectivo suplente.

12) As entidades governamentais e seus representantes serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal da Lei n.º 4.548, de dezembro de 2008.

13) O mandato da entidade será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

14) Caberá as entidades governamentais e não governamentais nomeadas, na primeira reunião ordinária do Conselho, eleger a composição dos órgãos diretivos do Conselho, na forma prevista na Lei n.º 4.548, de 29 de dezembro de 2008.

15) Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail: [conselhosmunicipais@pmpf.rs.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@pmpf.rs.gov.br).

Gabinete do Secretário, Centro Adm. Municipal, em 25 de junho de 2026.

PEDRO ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
*Assinado eletronicamente*

GLAUBER LEMOS VIEIRA  
Secretário de Administração  
*Assinado Eletronicamente*



Edital n.º 112/2026 – p. 4/5

ANEXO I  
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA – CMCN - GESTÃO 2026-2028.

Nome da entidade/ organização: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Presidente (a): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Passo Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do presidente(a) ou seu responsável legal)

(CPF: \_\_\_\_\_)

Documentação necessária para:

Cópia do Cartão de CNPJ – ativo;

Certidões de regularidade fiscal;

Cópia do Estatuto da Entidade;

Ata de eleição da diretoria vigente; Relatório ou documento que comprove atuação na temática racial ou comunitária no Município;

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 112/2026 – p. 5/5

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade ou organização)

\_\_\_\_\_ ,

com sede, (endereço) \_\_\_\_\_ ,

na cidade de \_\_\_\_\_ , está devidamente constituída, quites com as obrigações fiscais, financeiras e que atua diretamente no município de Passo Fundo, no mínimo há 3 (três) anos, conforme prevê §2º do artigo 4º da Lei n.º. 4.548, de 29 de dezembro de 2008.

Passo Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do presidente(a) ou seu responsável legal)

(CPF: \_\_\_\_\_)